



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.497, DE 27 DE OUTUBRO DE 1965 .

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de G\$.....
1.000.000 destinado ao fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 1 000 000 (Um milhão de cruzeiros), destinado ao pagamento de aluguel de um prédio para o funcionamento dos Gabinetes, Laboratórios e Policlínica da FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na cidade de Campo Grande .

Artigo 2º - A despesa declarada no artigo anterior será coberta pela anulação parcial da verba da referida Faculdade 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.1.1.1.1 - Ajuda de Custas e Diárias - G\$ 1.000.000, do vigente orçamento .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de outubro de 1965,
144º da Independência e 77º da República .

*Reg. a 2.ª fls.
301 do Livro 25/14/66
Comp. com 25/14/66
D. Azevedo*

Lucas Alencastro
Lucas Alencastro
M. C. M.